



PREFEITURA DE  
MARACANAÚ

AFIXADO  
EM: 27/10/20  
Ana Patrícia B. Cavalcante  
Mat. 14.255

LEI Nº 2.970, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
04 NOV 2020 11:00 HS  
Nº Protocolo 9323 04/11/20  
Peldia  
Rubrica Protocolo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020), crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.590.064,76 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, para atendimento de programação de despesa no Enfrentamento da Emergência COVID 19, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

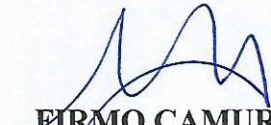
**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.590.064,76 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), provenientes do aporte de recursos com destinação específica decorrentes de Transferências da União na conta contábil 1718.99.11 Outras Transferências da União - Principal e FT 1990000000 - Outros Recursos Vinculados;

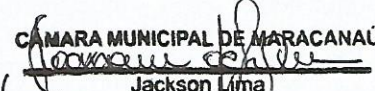
**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

  
FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Jackson Lima  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matricula- 1328



CA. 11.2020  
às: 10:30.

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
059/2020 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**AFIXADO**  
 EM: 27/10/20  
 Ana Patrícia Cavalcante  
 Mat: 94255

**ANEXO ÚNICO - LEI Nº 2.970, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

19000 Secretaria de Cultura e Turismo  
 19101 Secretaria de Cultura e Turismo

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	ESF	GRUPO	DESPESA/MODALIDADE	IU	FT	VALOR-R\$
1202		Cultura: Promoção e Acesso	1.590.064,76						
13	392	2485 Enfrentamento da Emergência COVID 19 CULTURA		F					1.590.064,76
		Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município(Ação realizada)=1							
					3350	Outras Despesas Corrente	0	1990000000	1.352.000,00
					3390	Outras Despesas Corrente	0	1990000000	238.064,76
<b>TOTAL</b>									<b>1.590.064,76</b>

*AS*

